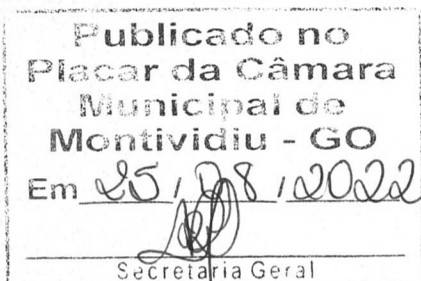




ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

LEI 1.408/2022 de 25 de agosto de 2022.



“Reconhece o risco da atividade de colecionador, caçador e atirador desportivo e estabelece o dia 9 de julho como o dia municipal dos colecionadores, atiradores e caçadores – CAC’s, neste Município”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, nos termos do parágrafo único do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o dia 9 de julho, como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s e reconhece a atividade como de relevância social por contribuir para a manutenção da cultura e desporto regional e local.

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Montividiu-Go, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos colecionadores, atiradores esportivos e caçadores – CAC’s, para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

ADELSON PEREIRA DE MORAES
- Presidente da Câmara -